

LEI N° 273/1987

Altera os Vencimentos dos Cargos em Comissão e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica atribuído aos Encargos de Chefias do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Água Comprida, o Vencimento correspondente a 08 (oito) Salários Mínimos Regionais.

Paragrafo Único - Corresponde a Encargos de Chefias na Estrutura permanente da Prefeitura, os Cargos de Secretário Municipal, Chefe de Serviço, Chefe de Serviço da Fazenda Municipal, e Chefe do SIAT - Serviço de Integração de Arrecadação Tributária.

Art. 2° - Para atender as Despesas decorrentes desta Lei, o Prefeito, por Decreto Executivo, abrirá os Créditos Suplementares necessários a esse fim, na forma do Disposto no Artigo 43, Parágrafo 1°, da Lei Federal, n° 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3° - Está Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente, a Lei Municipal n° 263, de 17 de Outubro de 1985.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se, contém.

A Prefeitura Municipal de Água Comprida, 04 de
Junho de 1987